



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 10 DE MAIO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhor Presidente,

As necessidades de segurança para a população são cada vez mais sentidas.

O Poder Executivo municipal identificou a necessidade de debater questões pertinentes e buscar soluções conjuntas para esse assunto, bem como criar estruturas capazes de gerarem Políticas Públicas municipais nesta seara.

A criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, que terá como objetivo fazer a integração de forma concisa, direta e efetiva entre todos os órgãos promotores da segurança pública municipal, nas diversas esferas de governo alocadas no município para este fim, encaminhado em outro PL, afigura-se como solução para tanto.

Assim, torna-se indispensável estabelecer um cargo que possa lidar com a temática, orientando os diversos setores municipais, proceder a interlocução com os diversos representantes locais, assessorando o Prefeito Municipal na construção das medidas exigidas.

Neste sentido, o projeto de lei ora apresentado será de suma importância também, para se iniciar a busca por mais recursos na área de Segurança Pública.

Resta esclarecer que, a alteração de quadro não gerará nenhuma despesa adicional, pois o cargo está sendo criado com a extinção de 01 (uma) vaga de Assessor Especial.

Assim, certo de contarmos com vossas compreensões, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 10 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O QUADRO GERAL DE CARGOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 08 DE ABRIL DE 2014, E CRIA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O inciso VIII – CARGOS EM COMISSÃO E DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO do art. 1º da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de ABRIL de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE CARGOS
VIII – CARGOS EM COMISSÃO E DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO
	Assessor Especial	04

	Assessor Especial de Segurança Pública	01

Art. 2º. Fica criado o cargo de Assessor Especial de Segurança Pública, passando a integrar o QUADRO GERAL DE CARGOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.

Parágrafo único. O cargo de Assessor Especial de Segurança Pública, destinado à assessoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em matéria de Segurança Pública, é de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 3º. A descrição do cargo consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já estabelecidas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando ao atual dispositivo do inciso VIII, do art. 1º, no que concerne ao quantitativo de cargos para Assessor Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 10 DE MAIO DE 2018.
ANEXO ÚNICO.

Descrição do cargo de Assessor Especial de Segurança Pública

1. Assessorar o Poder Executivo Municipal nas atividades pertinentes à Segurança Pública Municipal;
2. Assessorar o Colegiado Pleno do GGI-M nas suas tarefas sistemáticas e assistemáticas;
3. Identificar e propor alternativas de ação que contribuam para melhorar a integração e coordenação dos diversos órgãos locais de Justiça e Segurança;
4. Coletar, sistematizar e analisar informações sobre Justiça e Segurança, no âmbito municipal;
5. Intermediar os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse da segurança da Comunidade;
6. Elaborar relatórios semestrais da atividade, prestando contas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
7. Coordenar campanhas visando conscientizar pessoas e a comunidade, quanto aos procedimentos de segurança;
8. Coordenar projetos para o desenvolvimento de ações de Segurança Pública e Justiça, na esfera municipal;
9. Estabelecer e controlar metas para atendimento das diretrizes da Política municipal de Segurança Pública;
10. Compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal para a Segurança Pública, na condição de Secretário-Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.